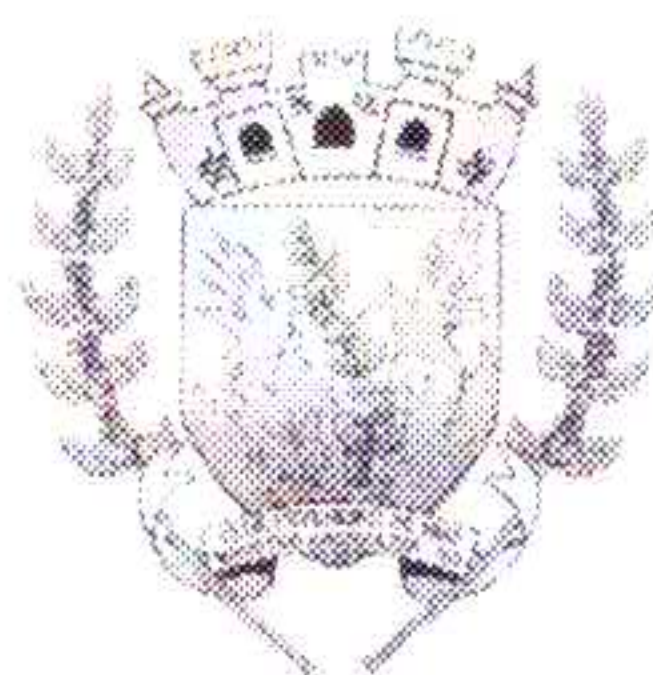




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 087/PMMA/2025

AUTORIA: Executivo Municipal.

Ementa:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I– DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº 087/PMMA/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 266.060,25 (Duzentos e sessenta e seis mil, sessenta reais e vinte cinco centavos), para o Reequilíbrio da recuperação asfáltica de vias urbanas em CBQU, conforme Contrato de Repasse nº 952745/2023/MCIDADES/CAIXA – Obras e Instalações.** atendendo assim, às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza/RO.

O Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário em Sessão Ordinária, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

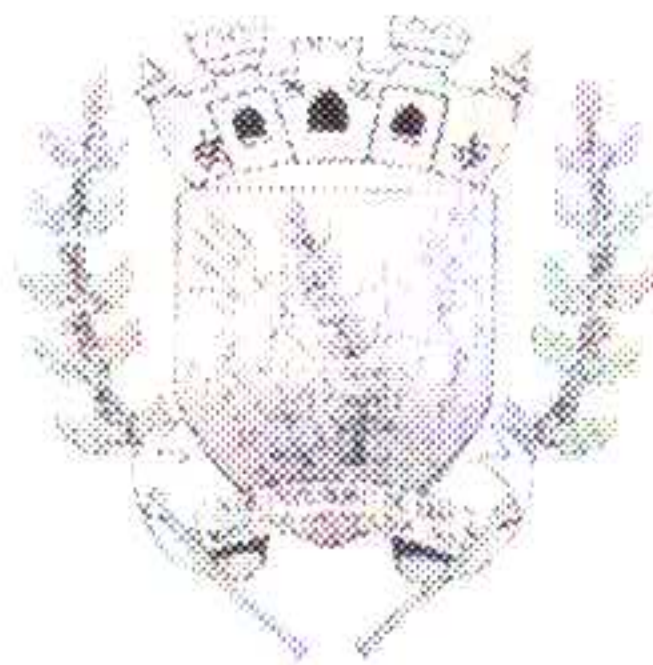
É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 04 de setembro de 2025, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Obras e Serviços Públicos e de Finanças e Orçamento procederam com a apreciação do projeto epigrafoado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 087/PMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e a efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza/RO.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____
Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro _____
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandro Conte Firme _____
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuíno de Souza _____
Membro Ver. Sadrak de Carvalho _____

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____
Vice-Presidente: Ver. Alexandro Conte Firme _____
Membro: Ver. Ademir Iarema _____